



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITOR DE MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL, COM TECNOLOGIA COMPATÍVEL COM OS PADRÕES UTILIZADOS EM CÃES E GATOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO, DESENVOLVIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 12/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 23/06/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/06/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R\$ 4.210,00

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 97/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 23 DE JUNHO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 23 DE JUNHO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 23 DE JUNHO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - www.bnc.org.br.





2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITOR DE MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL, COM TECNOLOGIA COMPATÍVEL COM OS PADRÕES INTERNACIONALMENTE UTILIZADOS EM CÃES E GATOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO, DESENVOLVIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram o processo administrativo.

3.1.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em linha normal de fabricação, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis à sua plena utilização, manual de instruções em língua portuguesa e demais componentes necessários ao atendimento integral da finalidade pública pretendida, livres de defeitos, vícios, avarias, falhas de fabricação ou quaisquer desconformidades que possam comprometer sua utilização, desempenho, durabilidade ou funcionalidade.

3.1.2. Os leitores de microchip deverão apresentar compatibilidade com os padrões ISO 11784 e ISO 11785 (FDX-B), ou tecnologia equivalente que assegure plena compatibilidade com os microchips utilizados em cães e gatos no âmbito do Programa Pet Levado a Sério, observadas as especificações mínimas constantes do Termo de Referência.

3.1.3. O registro de preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mecanismo de planejamento destinado a possibilitar futuras aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bem comum cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2.1. A adoção do julgamento por item mostra-se técnica e economicamente adequada, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores do ramo, observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, isonomia, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.





3.3. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3.1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

3.3.2. A entrega deverá ocorrer junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Agrolândia/SC, ou em outro local previamente indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.3.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, observando as recomendações do fabricante e as boas práticas de transporte, armazenamento e conservação, acompanhados da respectiva nota fiscal, manual de instruções e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

3.3.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa, verificação da integridade física do equipamento e realização de testes preliminares de funcionamento.

3.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à compatibilidade com os padrões ISO exigidos, funcionamento adequado e atendimento integral da finalidade pública pretendida, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem afasta a aplicação das garantias legais e contratuais.

3.4. Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, confiabilidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e compatibilidade técnica.

3.4.1. Constatada qualquer desconformidade, defeito, vício, falha de funcionamento ou inadequação às especificações exigidas, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição ou correção do equipamento no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.4.2. A responsabilidade da contratada subsistirá mesmo após o recebimento definitivo do objeto relativamente a vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades identificadas durante o período de garantia.

3.5. As especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade, admitindo-se o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente aptos ao atendimento integral da necessidade administrativa e compatíveis com todas as exigências técnicas estabelecidas.

3.5.1. A comprovação da equivalência técnica poderá ser realizada mediante apresentação de catálogos, manuais, fichas técnicas, declarações do fabricante, prospectos ou quaisquer outros documentos tecnicamente idôneos que permitam à Administração verificar o atendimento das especificações exigidas.

3.6. Eventuais referências a padrões técnicos, modelos, tecnologias, configurações ou características específicas deverão ser interpretadas exclusivamente como parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e funcionalidade, não caracterizando indicação de marca, fabricante ou direcionamento do certame.





3.6.1. A eventual referência a tecnologias, padrões ou características específicas possui caráter meramente descritivo e referencial, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores que atendam integralmente às exigências da Administração, em conformidade com os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

3.7. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas, de fabricação, segurança, transporte, acondicionamento e garantia aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se pela qualidade, regularidade, integridade, funcionalidade e conformidade dos equipamentos fornecidos.

3.7.1. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, falhas, vícios, irregularidades ou inadequações atribuíveis ao fornecimento do objeto, observadas as disposições da legislação aplicável.

3.8. A contratação ocorrerá em item único, considerando tratar-se de equipamento padronizado, com características técnicas uniformes, finalidade específica e fornecimento de natureza homogênea, cuja adjudicação por item único não restringe a competitividade e se mostra tecnicamente adequada para assegurar eficiência administrativa, simplificação da gestão contratual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.9. Observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 048/2025 e demais normas aplicáveis, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, desde que atendidos os requisitos legais.

3.9.1. A aplicação dos benefícios previstos na legislação de regência observará os princípios da competitividade, isonomia, razoabilidade, eficiência, vantajosidade e interesse público, não implicando restrição indevida à ampla concorrência nem favorecimento incompatível com os objetivos da contratação.

3.9.2. Para fins de aplicação da prioridade regional prevista neste edital, consideram-se municípios integrantes da região os entes públicos que compõem a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, entidade regional de desenvolvimento da qual o Município de Agrolândia faz parte, observada a delimitação territorial estabelecida no Decreto Municipal nº 048/2025.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.





4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:

- I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
- II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
- III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
- IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.





5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que atendam às condições estabelecidas neste edital e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.1.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. **Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o licitante fabricante poderá identificar o produto com a expressão 'MARCA PRÓPRIA', desde que preservado o anonimato da proposta.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.





8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar preferencialmente até 02 (dois) casas decimais.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.





9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:

I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;

OU

II – Apresentar:

a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e

b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.

9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:

a) CPF;

b) RG;

c) CNH;

d) assinaturas manuscritas;

e) endereços residenciais;

f) dados bancários pessoais;

g) e-mails pessoais;

h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.

9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.

9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.

9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.

9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.

9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.

9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;





9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor**.

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.





9.11. DECLARAÇÕES

9.11.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.11.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.11.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS – ANEXO V**

9.12. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.13.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:

- I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
- II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
- III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
- IV – verificação da autenticidade de documentos;
- V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;
- VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.

9.13.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:

- I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
- II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
- III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
- IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.

9.13.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:

- I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
- II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;
- III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.





9.13.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.16. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES





12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

13.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.

13.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e





seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DA PRIORIDADE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS

14.1. Conforme Art. 14 do Decreto Municipal Nº 048, de 17 de abril de 2025, nesta licitação será concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:

14.1.1. Se a melhor oferta não for de uma MEP local ou regional, e houver propostas de MEPs locais ou regionais que sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço, a MEP local ou regional melhor classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora, no prazo de 5 minutos após convocação pelo sistema, para que o objeto seja adjudicado em seu favor.

14.1.2. Caso não seja contratada, serão convocadas as demais MEPs locais ou regionais na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

14.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEPs locais ou regionais, será realizado sorteio entre elas para determinar a prioridade.

14.2. A aplicação desta prioridade será justificada nos autos do processo pelo órgão promotor, conforme exigido pelo Decreto Municipal Nº 048.

14.3. A delimitação territorial da prioridade local e regional observará os critérios objetivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 048/2025 e demais normas aplicáveis, compreendendo, para fins de aplicação do benefício regional, os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, vedada qualquer restrição arbitrária, desproporcional ou incompatível com os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

14.3.1. A adoção da prioridade local e regional encontra-se devidamente motivada nos autos do processo administrativo, observando o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando:

I – o incentivo ao desenvolvimento econômico sustentável no âmbito municipal e regional;

II – o fortalecimento das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais estabelecidos no Município de Agrolândia e nos municípios integrantes da AMAVI;

III – a promoção da circulação de renda, geração de empregos e fortalecimento da economia regional;





IV – a ampliação da eficiência administrativa decorrente da maior proximidade entre a Administração e os potenciais fornecedores;

V – a compatibilidade da medida com a natureza, o porte e a complexidade da contratação;

VI – a preservação da ampla competitividade, da isonomia entre os licitantes e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.3.2. A aplicação do benefício ficará condicionada à existência de competitividade efetiva, à observância dos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e à demonstração de vantajosidade para a Administração Pública, não sendo admitida sua utilização quando resultar em prejuízo à economicidade, à eficiência ou à obtenção da melhor proposta.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** ao último lance ofertado, após a negociação, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

17.2. Será considerada potencialmente inexequível a proposta que apresentar indícios de inviabilidade econômica para o fornecimento adequado do objeto licitado, em desacordo com as condições de mercado, com as especificações técnicas exigidas ou com os custos mínimos necessários à execução contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. Para fins de avaliação da exequibilidade, poderão ser considerados, isolada ou conjuntamente, dentre outros elementos pertinentes ao objeto:

I – os preços praticados no mercado para equipamentos com características equivalentes;





- II – os valores obtidos na pesquisa de preços que subsidiou a estimativa da contratação;
- III – os custos relacionados à aquisição, fabricação, importação, comercialização ou distribuição do equipamento;
- IV – despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega;
- V – tributos, encargos legais, despesas administrativas e demais custos indiretos incidentes sobre a execução contratual;
- VI – custos relacionados à garantia, assistência técnica, substituição de equipamentos defeituosos e demais obrigações assumidas pela contratada;
- VII – observância integral das especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho, qualidade e funcionalidade estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

17.2.2. Quando houver indícios de inexecuibilidade, o Pregoeiro deverá promover diligência destinada à verificação da viabilidade da proposta, oportunizando ao licitante a apresentação de esclarecimentos e documentos que demonstrem a capacidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

17.2.3. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme o caso concreto e observada a complexidade do objeto:

- I – notas fiscais de aquisição ou fornecimento de produtos similares;
- II – contratos anteriormente executados;
- III – documentos emitidos por fabricantes, distribuidores ou fornecedores;
- IV – orçamentos, cotações ou propostas comerciais;
- V – documentos operacionais ou logísticos;
- VI – catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes;
- VII – demonstrações de custos ou formação de preços, quando estritamente necessárias para esclarecimento da proposta;
- VIII – quaisquer outros documentos idôneos aptos a demonstrar a viabilidade econômica e operacional da execução contratual.

17.2.4. As diligências realizadas deverão observar os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, formalismo moderado, competitividade, busca da proposta mais vantajosa e vedação à imposição de exigências excessivas ou desnecessárias.

17.3. A desclassificação por inexecuibilidade somente poderá ocorrer após a realização da diligência prevista neste Edital e quando os esclarecimentos ou documentos apresentados forem insuficientes para demonstrar a viabilidade econômica e operacional da proposta, mediante decisão motivada e devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo.

17.3.1. A análise da exequibilidade deverá privilegiar a ampliação da competitividade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a desclassificação automática de propostas sem a prévia concessão de oportunidade para manifestação do licitante.

18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua





habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. DOS RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

19.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.**

19.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





19.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





22.1. Além das obrigações previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Contrato Administrativo, quando houver, e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, obriga-se a contratada a:

- a) cumprir integralmente todas as condições, exigências, especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos, garantias e obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Contrato Administrativo e demais documentos que compõem o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo perfeito fornecimento do objeto;
- b) fornecer equipamentos novos, sem uso, em linha normal de fabricação, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas exigidas pela Administração e as características constantes de sua proposta;
- c) assegurar que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com os padrões ISO 11784 e ISO 11785 (FDX-B), ou tecnologia equivalente que atenda integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo aquisição, fabricação, importação, comercialização, transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- e) entregar os equipamentos devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal, manual de instruções em língua portuguesa e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração;
- f) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, vícios, falhas de funcionamento, avarias, desconformidades técnicas ou inadequação às especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- g) garantir a qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pelos vícios aparentes ou ocultos eventualmente constatados durante o período de garantia legal ou contratual;
- h) assegurar o atendimento das condições de garantia previstas no Termo de Referência, promovendo, quando necessário, o reparo ou a substituição dos equipamentos defeituosos sem qualquer ônus para a Administração;
- i) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no certame, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade;
- j) responder integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de dolo, culpa, defeitos, vícios, falhas, omissões ou irregularidades relacionadas ao fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;
- k) indicar formalmente representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;
- l) atender prontamente às solicitações, notificações, diligências e determinações da Administração, fornecendo todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual;





- m) observar integralmente as normas técnicas, de fabricação, qualidade, segurança, transporte, acondicionamento, garantia e demais regulamentações aplicáveis ao objeto contratado;
- n) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas e desde que não haja prejuízo à execução contratual;
- o) comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer o fornecimento do objeto, os prazos contratados ou o adequado cumprimento das obrigações assumidas;
- p) observar os princípios da boa-fé objetiva, cooperação, transparência e lealdade contratual, colaborando com a Administração para a adequada execução da contratação e para o atendimento do interesse público.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação:

- a) emitir a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e demais documentos necessários à execução da contratação, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária;
- b) acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, promovendo os registros necessários à adequada gestão da contratação;
- c) receber provisória e definitivamente o objeto fornecido, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada, observando os procedimentos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, que apresentem defeitos, vícios, falhas de funcionamento, avarias ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização ou a finalidade pública pretendida;
- e) notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo razoável para sua correção, quando cabível;
- f) exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como das condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
- g) prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual, desde que compatíveis com as atribuições da Administração;
- h) efetuar o pagamento devido à contratada nas condições, prazos e forma estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas;
- i) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital e nos instrumentos contratuais, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
- j) promover os atos necessários à gestão, fiscalização, acompanhamento, recebimento e controle da execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público;
- k) adotar as providências necessárias à apuração de eventuais irregularidades verificadas na execução contratual, comunicando aos órgãos competentes quando exigido pela legislação aplicável.





23.1.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes de defeitos, vícios, falhas ou irregularidades relacionadas ao fornecimento dos equipamentos.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045/2023, das normas internas aplicáveis e dos princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, controle, rastreabilidade dos atos administrativos e gestão de riscos.

24.1.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão de forma preventiva e corretiva, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução contratual, a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração e a preservação do interesse público.

24.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do gestor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe o acompanhamento global da execução da contratação, a adoção das providências administrativas necessárias ao seu regular desenvolvimento e a coordenação das atividades relacionadas à gestão contratual.

24.3. A fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado, ao qual caberá acompanhar, verificar e registrar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicando tempestivamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a adequada execução contratual.

24.4. As atribuições do gestor e do fiscal observarão as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares e orientações internas vigentes no âmbito do Município.

24.5. A fiscalização contratual abrangerá, dentre outros aspectos:

- I – a verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta adjudicada;
- II – a conferência das quantidades efetivamente entregues e da regularidade da documentação apresentada pela contratada;
- III – a verificação do cumprimento dos prazos de entrega, substituição, garantia e demais obrigações assumidas pela contratada;
- IV – a realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência;
- V – a verificação do adequado funcionamento dos equipamentos e da compatibilidade com os requisitos técnicos exigidos para utilização no Programa Pet Levado a Sério;
- VI – a análise de eventuais ocorrências relacionadas a defeitos, vícios, falhas de funcionamento, desconformidades técnicas ou descumprimento das obrigações contratuais;
- VII – o acompanhamento do cumprimento das condições de garantia, assistência técnica, substituição e suporte eventualmente exigidas pela Administração;





VIII – o registro formal das ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo notificações, inconformidades, medidas corretivas, solicitações de providências e demais atos relacionados à fiscalização da contratação.

24.6. O exercício da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente por defeitos, vícios, falhas, desconformidades ou quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, na forma da legislação aplicável.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.

25.1.1. A presente contratação destina-se à aquisição de leitores de microchip para identificação animal, destinados ao atendimento das demandas do Programa Pet Levado a Sério, desenvolvido pelo Governo do Estado de Santa Catarina em parceria com o Município de Agrolândia.

25.1.2. A aquisição dos equipamentos é necessária para garantir a adequada identificação e leitura dos microchips implantados em cães e gatos, contribuindo para o controle cadastral, rastreabilidade das ações executadas e fortalecimento das políticas públicas de bem-estar animal.

25.2. A contratação encontra-se alinhada às ações municipais e estaduais voltadas à proteção e bem-estar animal, ao controle populacional ético de cães e gatos e à promoção da saúde pública.

25.2.1. A aquisição dos leitores permitirá maior eficiência na execução do programa, assegurando confiabilidade dos registros, melhor gestão das informações e adequado atendimento das demandas da Administração.

25.2.2. A aplicação dos recursos públicos observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

26.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.

26.1.2. A revisão de preços poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que devidamente justificada e acompanhada de documentação que comprove a variação dos custos de mercado relacionados ao objeto contratado.





26.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.

26.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

26.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a acumulação com saldos remanescentes.

26.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste edital.

26.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:

26.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;

26.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

26.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias **após a liquidação da despesa, mediante atesto do fiscal do contrato**, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

27.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

27.3. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

27.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurada nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da parte interessada e comprovação da ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos da execução contratual.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 28.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. O tratamento de dados pessoais, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

29.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.





29.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

29.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

29.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

29.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

29.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

30. DA MATRIZ DE RISCO

30.1. A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar, avaliar, prevenir, mitigar e atribuir responsabilidades relacionadas aos eventos supervenientes capazes de impactar a adequada execução da Ata de Registro de Preços e dos serviços dela decorrentes, observando os princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público, segurança jurídica, governança, transparência, controle e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.1.1. A gestão de riscos prevista nesta contratação busca estabelecer mecanismos preventivos de controle e acompanhamento da execução contratual, visando reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos, a segurança das intervenções, a estabilidade da pavimentação executada, a regularidade da execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos.

30.1.2. A matriz de riscos contempla, dentre outros aspectos:

I – riscos relacionados a falhas técnicas na execução dos serviços;

II – riscos decorrentes de deficiência de compactação, nivelamento, estabilidade ou acabamento da pavimentação;

III – riscos operacionais relacionados à indisponibilidade de equipe, equipamentos ou estrutura operacional da contratada;

IV – riscos decorrentes de atrasos injustificados na execução dos serviços;

V – riscos relacionados a eventos climáticos adversos que possam impactar a execução contratual;

VI – riscos relacionados à segurança de pedestres, veículos e usuários das vias públicas durante a execução das intervenções;

VII – riscos ambientais decorrentes da destinação inadequada de resíduos, entulhos ou materiais provenientes da execução dos serviços;





VIII – riscos relacionados à medição, fiscalização e comprovação da efetiva execução dos serviços contratados.

30.1.3. A distribuição dos riscos observará a natureza das obrigações assumidas por cada parte, a capacidade de gerenciamento do risco, a eficiência administrativa e o interesse público envolvido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2. A presente matriz de riscos integra os documentos da contratação, vinculando a Administração Municipal e a contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, devendo ser observada na execução, fiscalização, acompanhamento, interpretação e eventual revisão das obrigações contratuais.

30.2.1. A matriz de riscos possui caráter complementar às demais disposições constantes no edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais, não afastando a aplicação da legislação vigente, das normas técnicas aplicáveis, das responsabilidades legais das partes e das prerrogativas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2.2. A eventual ocorrência de fatos supervenientes não previstos expressamente nesta matriz será analisada conforme as circunstâncias concretas do caso, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva, equilíbrio contratual, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

31.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.





31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO III – Declaração conjunta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração LGPD;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO VII – Matriz de Risco.

31.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preço, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 10 de Junho de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1. OBJETO (NATUREZA):

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITOR DE MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL, COM TECNOLOGIA COMPATÍVEL COM OS PADRÕES UTILIZADOS EM CÃES E GATOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO, DESENVOLVIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de dotar o Município de Agrolândia de equipamento adequado para a leitura de microchips de identificação animal, no contexto da execução do Programa Pet Levado a Sério, desenvolvido em parceria com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Considerando que o referido programa contempla a realização de procedimentos de castração com a implantação de microchips em cães e gatos, torna-se indispensável que a Administração disponha de leitor compatível para viabilizar a identificação dos animais após a execução dessas ações. Ressalta-se que, no momento, os animais ainda não foram microchipados, sendo a aquisição do equipamento medida preparatória e essencial para garantir a efetividade da política pública a ser implementada.

A utilização do leitor de microchip permitirá a correta identificação dos animais, sua vinculação aos respectivos tutores, bem como o registro, controle e rastreabilidade das informações, contribuindo para o acompanhamento sanitário e o controle populacional.

Além disso, a adoção dessa tecnologia fortalece as ações de bem-estar animal, auxiliando na redução do abandono, na responsabilização dos tutores e na facilitação da devolução de animais perdidos, promovendo benefícios diretos à saúde pública e à organização urbana.

A contratação também se justifica sob o aspecto da eficiência administrativa, uma vez que a ausência do equipamento inviabilizaria a plena utilização dos microchips a serem implantados, comprometendo os resultados esperados do programa.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo melhores condições para a execução das políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar animal no Município de Agrolândia.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada durante todo esse período pela Administração, conforme a necessidade.





Admite-se a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem para a Administração, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as condições mais vantajosas e a compatibilidade com os preços de mercado.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizados, terão vigência vinculada ao prazo necessário para o fornecimento e/ou ao período de garantia do produto, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados nas hipóteses legalmente previstas, desde que haja justificativa e interesse público.

Ressalta-se que as aquisições poderão ocorrer de forma parcelada durante a vigência da Ata, conforme a demanda do Município, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Item	Objeto	Und	Qtde	Valor Total
01	Leitor de microchip para identificação Animal	UNIDADE	10	R\$ 4.210,00

O leitor de microchip deverá ser portátil, de fácil manuseio, adequado para uso em campo, e compatível com os padrões internacionais ISO 11784 e ISO 11785 (FDX-B), utilizados na identificação de cães e gatos.

Deverá possuir visor para leitura dos códigos captados, operação simples e rápida, além de alimentação por bateria, preferencialmente recarregável. O equipamento deverá apresentar boa sensibilidade de leitura, permitindo a identificação eficiente dos microchips implantados.

O produto deverá ser novo, sem uso, entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários à sua utilização, bem como manual de instruções em língua portuguesa.

A garantia deverá observar, no mínimo, o prazo legal, assegurando suporte e substituição em caso de defeitos de fabricação.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que o objeto consiste em equipamento comum, com especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

A avaliação da conformidade do produto será realizada no momento da entrega, por meio da verificação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como testes básicos de funcionamento, a fim de assegurar que o equipamento atende às condições estabelecidas.

Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações ou apresente falhas de funcionamento, a contratada será notificada para substituição no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.





Dessa forma, entende-se que a exigência de amostras não se mostra necessária, não comprometendo a adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

Local de Entrega: Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Agrolândia/SC, situada no Edifício Prefeito Edgar Will, Praça dos Pioneiros nº 08, Centro, Agrolândia/SC.

Prazo de Entrega: O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pela Administração.

Condições de Entrega: O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Recebimento Provisório: O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo conferência de quantidade, integridade física e funcionamento básico do equipamento.

Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada das condições do produto e confirmação de que atende integralmente às exigências estabelecidas.

Recusa e Substituição: Caso o produto esteja em desacordo com as especificações ou apresente(m) defeitos, a contratada será notificada para realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

Responsabilidade da Contratada: A contratada será responsável pelo transporte, entrega e descarregamento do(s) produto(s), bem como por quaisquer danos causados durante o transporte até o local de entrega.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO:

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e eventuais falhas dos componentes.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, responsabilizando-se pelo reparo ou substituição do equipamento, sem ônus adicional para a Administração, sempre que constatado defeito não decorrente de mau uso.

Caso seja necessária a substituição, esta deverá ocorrer por equipamento novo, com características iguais ou superiores às especificadas neste Termo de Referência.





O prazo máximo para atendimento às solicitações de garantia (reparo ou substituição) será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração.

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento (telefone, e-mail ou outro meio) para abertura de chamados técnicos, garantindo agilidade na solução de eventuais problemas.

A garantia não cobrirá danos decorrentes de uso inadequado, quedas, acidentes ou manuseio em desacordo com as orientações do fabricante, devidamente comprovados.

Dessa forma, assegura-se a durabilidade, o adequado funcionamento do equipamento e a continuidade dos serviços públicos relacionados à sua utilização.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, administrativa e legal, visando garantir o fornecimento de equipamento adequado, com qualidade e em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

O leitor de microchip deverá ser portátil, de fácil operação e adequado para uso em campo, permitindo a leitura eficiente dos microchips implantados em cães e gatos.

Deverá ser compatível com os padrões internacionais ISO 11784 e ISO 11785 (FDX-B), assegurando a leitura universal dos microchips utilizados no programa.

O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Visor digital para exibição do código do microchip lido;
- Leitura rápida e precisa, com boa sensibilidade;
- Alimentação por bateria, preferencialmente recarregável;
- Design ergonômico e resistente, adequado ao uso contínuo;
- Funcionamento independente, sem necessidade de conexão obrigatória com sistemas externos.

O produto deverá ser novo, sem uso, e entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários à sua utilização, bem como manual de instruções em língua portuguesa.

A contratada deverá cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos, bem como garantir a assistência técnica durante o período de garantia, conforme previsto neste Termo de Referência.

Além disso, a contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a ordem de fornecimento conforme necessidade e disponibilidade orçamentária;





- Receber, conferir e atestar o equipamento, verificando o cumprimento das especificações técnicas;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, após o recebimento definitivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas;
- Fornecer o equipamento em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios e instruções necessárias ao seu uso adequado;
- Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer parte do equipamento que apresente defeito, vício ou desconformidade com o especificado;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento;
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- Manter atualizados os dados de contato, inclusive da assistência técnica, garantindo atendimento adequado e tempestivo.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do bem, devidamente conferido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e considerados em conformidade com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

O pagamento ocorrerá mediante:

- a) apresentação da Nota Fiscal eletrônica, em nome da Prefeitura Municipal;
- b) comprovação da entrega completa e adequada dos itens contratados;
- c) atesto do Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato.

O prazo para liquidação seguirá o estabelecido pela legislação vigente e pelas normas internas da Administração Municipal.

Condicionantes para o Pagamento: O pagamento ficará condicionado a:

- Regularidade junto ao SICAF, Receita Federal, FGTS e Fazenda Estadual/Municipal, quando exigidas;
- Inexistência de pendências contratuais;
- Ausência de danos, avarias ou desconformidades nos materiais entregues.

Medição (quando aplicável): Por se tratar de aquisição de bens, não haverá medições periódicas.

A verificação da conformidade dar-se-á por meio de inspeção física e funcional dos equipamentos, realizada no ato do recebimento, com posterior emissão de:

- Termo de Recebimento Provisório;
- Termo de Recebimento Definitivo, após conferência final e validação técnica.

Crítérios em Caso de Inadimplemento: O pagamento poderá ser retido, suspenso ou glosado caso os equipamentos:





- Não atendam às especificações;
- Apresentem defeitos, avarias ou divergências;
- Não sejam entregues no prazo contratual.

A liberação ocorrerá somente após a completa regularização pela contratada.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Poderão participar do certame empresas que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando aplicável, qualificação técnica, conforme definido no instrumento convocatório.

As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos e demais despesas pertinentes.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e que esteja em conformidade com todas as exigências do edital, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade.

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado dos serviços/objeto deste instrumento é de R\$ 4.210,00 (quatro mil duzentos e dez reais).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de correntes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
08	Sec. de Desenvolvimento Rural
001	Sec. de Desenvolvimento Rural
2118	Programa de Zoonoses e Mutirão de Castração
33390000000000000000	Aplicações Diretas
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, teve receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

() **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;

OU

() **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) CNH;





- d) assinaturas manuscritas;
- e) endereços residenciais;
- f) dados bancários pessoais;
- g) e-mails pessoais;
- h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 42/2026, Processo nº 97/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITOR DE MICROCHIP**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITOR DE MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL, COM TECNOLOGIA COMPATÍVEL COM OS PADRÕES UTILIZADOS EM CÃES E GATOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO, DESENVOLVIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.

1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. Integra a presente Ata, como anexo, o **cadastro de reserva**, na forma do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 08:45:43:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/proc0950a612afba>





2.4. Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de motosserras, roçadeiras e sopradores, bem como ao fornecimento de peças, componentes e acessórios, deverão estar integralmente inclusos nos preços ofertados pela licitante, compreendendo, dentre outros, despesas com mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamento, retirada e devolução dos equipamentos, combustíveis, peças, insumos, tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, administrativos, operacionais e demais custos inerentes à adequada execução contratual.

2.4.1. A contratada será integralmente responsável pela composição de seus custos e pela viabilidade econômica de sua proposta comercial, presumindo-se que os valores ofertados contemplam todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições operacionais, prazos de atendimento, exigências de qualidade, normas técnicas aplicáveis e demais disposições constantes no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

2.4.2. Não será admitida qualquer cobrança adicional, complementação de valores ou reivindicação posterior decorrente de custos ordinários não considerados pela licitante na formulação de sua proposta comercial, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovado o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.4.3. A composição dos preços deverá observar critérios de proporcionalidade, exequibilidade, compatibilidade com os valores praticados no mercado e adequada distribuição dos custos entre os itens integrantes do lote, vedada a apresentação de proposta artificialmente desbalanceada, com preços excessivos, simbólicos, irrisórios ou inexequíveis, capazes de comprometer a adequada execução contratual, a competitividade do certame ou a economicidade da contratação pública.

2.4.4. A inclusão integral dos custos nos preços ofertados observa os princípios do planejamento, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, eficiência, transparência, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto compreende o registro de preços para futura e eventual aquisição de leitor de microchip para identificação animal, com tecnologia compatível com os padrões utilizados em cães e gatos, destinado ao atendimento das demandas do Programa Pet Levado a Sério, desenvolvido pelo Governo do Estado de Santa Catarina em parceria com o Município de Agrolândia, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.1.1. O equipamento deverá ser novo, sem uso, em linha normal de fabricação, entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários à sua plena utilização, manual de instruções em língua portuguesa e demais componentes indispensáveis ao adequado atendimento da finalidade pública pretendida.

3.1.2. O leitor de microchip deverá possuir compatibilidade com os padrões internacionais ISO 11784 e ISO 11785 (FDX-B), assegurando a leitura eficiente dos microchips utilizados na identificação de cães e gatos no âmbito do Programa Pet Levado a Sério.





3.2. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições de entrega, requisitos de qualidade, garantia e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

3.3. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

3.3.1. O equipamento deverá ser entregue junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Agrolândia/SC, ou em outro local previamente indicado pela Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3.2. O transporte, entrega, descarregamento e demais procedimentos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.4. Os equipamentos fornecidos deverão apresentar adequadas condições de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade, eficiência operacional e conformidade técnica, atendendo integralmente às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

3.4.1. Os equipamentos fornecidos deverão:

I – assegurar leitura eficiente e confiável dos microchips compatíveis com os padrões exigidos;

II – possuir visor digital para exibição dos códigos lidos;

III – apresentar operação simples e adequada para utilização em campo;

IV – possuir alimentação por bateria, preferencialmente recarregável;

V – ser entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;

VI – observar integralmente as especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

3.4.2. Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, com defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou características inferiores às especificadas no Termo de Referência.

3.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, funcionamento, segurança, durabilidade e conformidade técnica dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer defeitos, falhas de fabricação ou inadequações constatadas durante o período de garantia.

3.5.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e componentes, conforme previsto no Termo de Referência.

3.5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, promovendo o reparo ou substituição do equipamento defeituoso sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.6. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para registro de solicitações de garantia e suporte técnico, garantindo resposta e atendimento no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

3.7. Verificada qualquer desconformidade, defeito, falha de funcionamento ou inadequação às especificações exigidas, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, a substituição ou correção do equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou outro prazo definido pela fiscalização, observado o Termo de Referência.





3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, funcionamento, segurança, durabilidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios aparentes ou ocultos posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável.

3.8.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, falhas, vícios ou irregularidades relacionadas ao fornecimento do objeto.

3.9. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares que não comprometam a qualidade, a garantia, a assistência técnica ou a adequada execução contratual.

3.9.2. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração quanto ao fornecimento dos equipamentos, ao cumprimento das obrigações assumidas e à perfeita execução do objeto contratado.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Não haverá reajuste automático dos preços registrados, admitindo-se, contudo, a revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação da fornecedora ou por iniciativa da Administração, desde que devidamente justificada e acompanhada de documentação idônea que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente os custos relacionados à execução do objeto contratado, observadas as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser utilizados como referência pesquisas de mercado, notas fiscais, orçamentos, índices setoriais ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos.

4.1.4. A revisão será formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:





4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou





4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.17. A fornecedora será integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança, conformidade técnica e adequada execução do objeto contratado, respondendo por vícios, defeitos, falhas, inadequações ou quaisquer irregularidades que comprometam a execução contratual ou o atendimento das necessidades da Administração Pública.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a





oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas na execução contratual, especialmente atraso injustificado nas entregas, fornecimento de material em desconformidade com as especificações técnicas, divergência quantitativa, recusa injustificada de substituição ou descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no edital e no Termo de Referência.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata caberão a servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal da contratação deverá acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando:

I – a conformidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos;

II – a qualidade, regularidade e adequação técnica da execução contratual;

III – os quantitativos efetivamente executados ou fornecidos;

IV – o cumprimento dos prazos, condições operacionais e especificações estabelecidas;

V – o atendimento às disposições constantes no edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.





9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata.

9.5. A gestão e fiscalização da execução contratual observarão práticas de controle, governança e gestão de riscos administrativos, podendo a Administração adotar diligências, auditorias, inspeções, verificações técnicas e demais medidas destinadas à prevenção de falhas, irregularidades, desperdícios, sobrepreço, superfaturamento ou execução inadequada do objeto contratado.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto contratado, pela qualidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

10.2. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

10.3. A execução da Ata deverá observar integralmente as disposições constantes no edital, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução, critérios de fiscalização, medição, recebimento e responsabilidades da fornecedora.

10.4. A fornecedora deverá observar integralmente os princípios da legalidade, moralidade administrativa, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade durante toda a execução contratual, vedada a prática de qualquer ato que caracterize fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, simulação, irregularidade fiscal, prática anticoncorrencial ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

10.4.1. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

10.5. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento, sigilo, proteção, armazenamento e utilização das informações e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual.

10.6. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e operacional exigidas no procedimento licitatório.

11. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.





12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

12.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta vencedora;

IV – os documentos de habilitação da fornecedora;

V – a matriz de riscos;

VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

12.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Agrolândia

CONTRATADA

Representante legal





ANEXO VII - MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leitor de microchip para identificação animal, com tecnologia compatível com os padrões utilizados em cães e gatos, destinado ao atendimento das demandas do Programa Pet Levado a Sério, desenvolvido pelo Governo do Estado de Santa Catarina em parceria com o Município de Agrolândia.

1. FINALIDADE

1.1. A presente Matriz de Alocação de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos supervenientes que possam impactar a execução da contratação, estabelecendo a responsabilidade de cada parte pela prevenção, mitigação e tratamento dos riscos relacionados ao objeto, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. RISCOS ALOCADOS À CONTRATADA

2.1. Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATADA:

- I – fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta apresentada;
- II – fornecimento de equipamento incompatível com os padrões ISO 11784 e ISO 11785 (FDX-B) ou com as características técnicas mínimas exigidas pela Administração;
- III – defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios aparentes ou ocultos, inadequação técnica ou baixa qualidade do equipamento fornecido;
- IV – atraso injustificado na entrega do objeto ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração;
- V – fornecimento incompleto do equipamento, sem os acessórios, componentes ou documentos necessários à sua plena utilização;
- VI – falhas relacionadas à garantia, assistência técnica, substituição ou reparo dos equipamentos durante o período de cobertura contratual;
- VII – danos, extravios, avarias ou perdas ocorridas durante transporte, armazenamento, carregamento, descarregamento ou entrega do objeto até o recebimento definitivo pela Administração;
- VIII – descumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais ou contratuais relacionadas à execução do objeto;
- IX – falhas operacionais, administrativas, logísticas ou de gestão que comprometam o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

2.2. Os riscos atribuídos à CONTRATADA não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro quando decorrentes de sua atuação, organização, planejamento, gestão empresarial ou descumprimento das obrigações assumidas.

3. RISCOS ALOCADOS À CONTRATANTE

3.1. Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATANTE:





- I – atraso injustificado na emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou demais atos administrativos necessários à execução da contratação;
- II – insuficiência ou indisponibilidade orçamentária superveniente que impeça a formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- III – atraso no recebimento, conferência ou pagamento do objeto por motivo exclusivamente atribuível à Administração;
- IV – alterações supervenientes das necessidades administrativas que resultem na não contratação ou na contratação parcial dos quantitativos estimados.

3.2. A existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

4. RISCOS COMPARTILHADOS

4.1. Serão considerados riscos compartilhados entre as partes:

- I – ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça temporariamente a execução das obrigações assumidas;
- II – fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas;
- III – eventos supervenientes decorrentes de determinações legais ou administrativas que impactem diretamente a execução contratual;
- IV – situações excepcionais que comprometam a cadeia de fornecimento em âmbito nacional ou internacional e que não possam ser evitadas pelas partes.

4.2. Na ocorrência dos eventos previstos neste item, as partes deverão adotar as medidas necessárias para minimizar os impactos decorrentes, podendo ser promovidas as adequações contratuais legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente Matriz de Alocação de Riscos possui caráter orientativo e complementar aos demais documentos da contratação, devendo ser interpretada em conjunto com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais instrumentos integrantes do processo licitatório.

5.2. Os riscos não expressamente previstos nesta Matriz serão tratados de acordo com a legislação aplicável, observadas as circunstâncias concretas do caso, os princípios da boa-fé, da cooperação, da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

